



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020001498/11	07/12/2011 11:43:50	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00256128-0 / SEBASTIÃO TEIXEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 447.417.156-04	
2.3 Endereço: RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA, 581		2.4 Bairro: ALVORADA	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 9913-8730		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00256128-0 / SEBASTIÃO TEIXEIRA		3.2 CPF/CNPJ: 447.417.156-04	
3.3 Endereço: RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA, 581		3.4 Bairro: ALVORADA	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 9913-8730		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Sao Bartolomeu		4.2 Área Total (ha): 109,7389	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Cidade		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30.659		Livro: 2-RG	Folha: 01
		Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 402.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.045.250	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			109,7389
Total			109,7389
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			109,7389
Total			109,7389

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
402290	8044614	SAD-69	23K	Cerrado	22,0000
Total					22,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					5,0200
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				82,7189	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				22,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				82,7189	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				22,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					82,7189
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					82,7189
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	402.000	8.044.750	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	402.000	8.045.250	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Agricultura	Cana-de-açúcar				82,7189
Total					82,7189
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Sucupira-preta	69,00	DZ		
CARVAO VEGETAL NATIVO	Cerrado "Censu Stricto" Típico	1.748,84	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 20		10.2.2 Diâmetro(m): 3		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 360					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Introdução: (Descrição do Histórico)

O imóvel rural, localizado na Região das Lages - Distrito São Sebastião - Município de João Pinheiro/MG; tem Registro em Cartório referente ao nº 30.659, Livro 2-RG, Folha 01, proprietário Sebastião Teixeira e outra (R-2-30.659), denominado Fazenda São Bartolomeu, com Área Total de 109,7389 ha. (cento e nove hectares setenta e três ares e oitenta e nove centiares); situado na Sub-bacia do "Rio do Sono", a qual faz parte da Micro-bacia do "Rio Paracatu" e que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco"; onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento)

O empreendimento visa a Atividade de Agricultura; sendo 82,7189 ha. (oitenta e dois hectares, setenta e um ares e oitenta e nove centiares); especificamente, para Cana-de-açúcar; sendo a solicitação para Averbação da Reserva Legal em 22,0 ha. (vinte e dois hectares) e para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca na área de 82,7189 ha. (oitenta e dois hectares setenta e um ares e oitenta e nove centiares), conforme requerimento, página 163.

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.):

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo, Neossolo Litólico, Organossolo e Neossolo Flúvico; seu Relevo varia de Plano a Suavemente Ondulado, sendo parcialmente mecanizável; sua hidrologia refere-se a três cabeceiras de veredas sem denominações, onde se encontram com suas Áreas de Preservação Permanente (APP's) bem conservada.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomias de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade Média à Baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. As Espécies Florestais mais comuns são: Pau-terra (*Qualea parviflora*); Cagaíta (*Eugenia dysenterica*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*); Araticum (*Annoma glabra*); Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Pequi (*Caryocar brasiliense*); Pau-santo (*Kielmeyera* sp.); Grão-de-galo (*Eugenia bracteata*); Murici (*Byrsonima verbascifolia*); Bate-caixa (*Palicourea rigida*); Paineira (*Chorisia speciosa*); Pau-bosta (*Sclerolobium aureum*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Carcará, Seriema, João-de-barro, Tucano entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécies da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre; tais como: Pequi, Sucupira-preta e Gonçalves-alves.

3.3 - Reserva Legal: O empreendimento referente à Fazenda "São Bartolomeu" - Matrícula nº 30.659, será averbada a Reserva Legal em Cartório de Registro de Imóveis, a qual será registrada em duas glebas; sendo as áreas de 5,2222 ha. (cinco hectares, vinte e dois ares e vinte e dois centiares) e de 16,7778 ha. (dezesseis hectares, setenta e sete ares e setenta e oito centiares), totalizado em 22,0 ha. (vinte e dois hectares), a qual refere aos 20,05% da Área Total do Empreendimento; sendo que sua Cobertura Vegetal Nativa caracterizada por fitofisionomia de domínio do Cerrado "Sensu Stricto" e Campo Cerrado; e seu relevo é Plano a Suavemente Inclinado, com solo Latossolo Vermelho-amarelo e Neossolo Litólico.

3.3 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos e Aumento de Rendas.

4- Vistoria e Análise: (Diagnóstico)

Realizou-se a vista técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0001.498/11; portanto, em vistoria no local, analisei a viabilidade da liberação das áreas requeridas para Averbação da Reserva Legal de 22,0 ha. (vinte e dois hectares), onde o local refere-se a Campo Cerrado e Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média à baixa; e também, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca na área de 82,7189 ha. (oitenta e dois hectares, setenta e um ares e oitenta e nove centiares) para a implantação de Projeto de Agricultura, especificamente, Cana-de-açúcar.

A Vistoria foi realizada, primeiramente, para Averbação de Reserva Legal; e depois, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca, mas o Inventário Florestal apresentava Erro de Amostragem de 18,4106%; portanto, foi solicitada a correção do mesmo, a qual se encontra anexo ao processo em questão. Posteriormente, foi conferido o Inventário Florestal, o qual foi realizado a conferência de 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº. 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; que apresentou um rendimento lenhoso médio de 42,84 m³/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes e excluindo as espécies imunes/ restrito de corte; baseando-se neste aspecto final, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão.

In loco, verifica-se que na área da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca há presença das espécies Pequi, Gonçalves-alves e Sucupira-preta; portanto, no Inventário Florestal, anexo, ao processo em questão, há 7,4871 m³/ha, referente à mensuração das espécies imunes / restrito de corte (Pequi e Gonçalves-alves), conforme página 124; como também, 1,854 m³/ha referente à mensuração da espécie de Uso Nobre (Sucupira-preta), conforme página 130, que não será poderá ser carvoeada. Analisando as documentações do processo em questão, verificou-se que o FOBI (Formulário de Orientação Básica), página 03, apresenta Classe do Empreendimento 1 e regularização conforme Autorização Ambiental de Funcionamento (Processo Técnico nº 23420/2011) para as Atividades: Cultura de Cana-de-açúcar sem Queima (G-01-07-5) - de 83,0 ha. e Produção de Carvão Vegetal Nativa /Aproveitamento do Rendimento Lenhoso (G-03-04-2) de 1.870,54 mdc/ano.

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Na APP de 5,02 ha. (cinco hectares e dois ares), não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo, caça/ pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Certidão de Registro de Uso Insignificante do Uso D'água referente ao empreendimento, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca na área de 82,7189 ha. (oitenta e dois hectares, setenta e um ares e oitenta e nove centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Pequi (Caryocar brasilienses), conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Pequi; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº 10.883/92, a Lei Estadual nº 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; portanto, primeiramente, a área de 22,0 ha. (vinte e dois hectares) é passível à averbação da Reserva Legal; depois, a área da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 82,7189 ha. (oitenta e dois hectares, setenta e um ares e oitenta e nove centiares), a qual possui características físicas do meio que justifique, positivamente, sua aptidão para o uso do solo na implantação das Atividades de Agricultura, especificamente, Cana-de-açúcar; fica, por Critério Técnico, este Parecer Técnico Deferido, ou seja, favorável à exploração florestal de 82,7189 ha. (oitenta e dois hectares, setenta e um ares e oitenta e nove centiares) de cerrado; sendo que a proposta esta sendo encaminhada para ser finalizado juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 07.02.00001.412/11, o responsável pelo processo em questão, Sr. Valmy Rodrigues de Magalhães, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta. O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca foi realizado pelo Eng. Agrônomo Diego Nogueira da Silva - CREA-MG: 123562/D, conforme ART nº 1-40941839.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0001.498/11, será de 46,0 m3 para achas/moirões, transformando para dúzia equivale a 46 dz. de achas e 23 dz. de moirões da espécie Sucupira-preta, a qual será comercializada "In Natura"; e também, de 1.748,84 m3 (metros cúbicos) de carvão que será comercializado para siderúrgicas.

O Processo nº. 07.02.0001.498/11 está vinculada à Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) - Processo Técnico: 23420/2011; portanto, o DAIA terá o mesmo prazo da AAF.

Data da Formalização do Processo em Questão: 29/11/2011

Data do Pedido de Informação Complementares: 21/03/2012; 28/05/12 e 15/05/13.

Data de Entrega das Informações Complementares: 19/04/12; 27/06/12 e 28/05/13.

Data da Emissão do Parecer Técnico: 29/05/13.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes **CONDICIONANTES:**

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Certidão de Registro de Uso Insignificante do Uso D'água referente ao empreendimento, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca na área de 82,7189 ha. (oitenta e dois hectares, setenta e um ares e oitenta e nove centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Pequi (Caryocar brasilienses), conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Pequi; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº 10.883/92, a Lei Estadual nº 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA
terça-feira, 8 de maio de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 148/2013
O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.
Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.
UNAÍ/MG 04.06.2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER
terça-feira, 4 de junho de 2013